



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.355, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, estado de Minas Gerais, aprova e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o Projeto N.º 1.280 – Aquisição de Máquinas e Caminhões para o Desenvolvimento Rural – Ocinte, no PPA–Plano Plurianual 2018/2021, Lei 2.150/17, vinculado ao Programa 0012 – Promoção Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata o artigo 1º desta lei, no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, Lei nº 2.323/20.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, junto ao Orçamento Programa de 2021, conforme artigos: 41, 42 e do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para as seguintes dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	11	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA:	0012	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
PROJ/ATIVIDADE:	1.280	AQUISIÇÃO DE MAQ. CAMINHÕES DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL	
NATUREZA DA DESPESA:	449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	OCINTE	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	
DESTINAÇÃO RECURSOS	190	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	R\$ 1.600.000,00

Art. 4º - Usar-se-á como fonte de recursos para a inclusão, objeto deste projeto de crédito especial: Operação de Crédito Interna - OCINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 5º - Fica autorizado também a suplementação da dotação deste crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro 2021.

Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal